



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL REPUBLICADO  
PREGÃO PRESENCIAL 032/2015**

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014, informa que por solicitação da Secretário Municipal de Educação e Cultura, através do protocolo **0018.0009094/2015**, torna público que realizará procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital **que até o dia 30/06/2015 às 09h00min poderá protocolar os envelopes no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e que no dia 30/06/2015, às 10h00min, estará abrindo a Sessão** que será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

**1 – OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com prestação de serviços de entrega "Ponto a Ponto" e prestação de serviços técnicos de apoio e consultoria nutricional, treinamento de merendeiras e equipes"**, pelo período de 12 meses, conforme anexos, deste edital.

**2 – DO VALOR ESTIMADO**

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 5.863.982,04 (Cinco milhões e oitocentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme anexos deste edital.

**3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.243.0013.6.073 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem  
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

10.02 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.243.0013.6.073 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem  
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.02 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.243.0013.6.075 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo

10.02 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.243.0013.6.075 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente  
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.306.0018.2.078 – Manutenção da Merenda Escolar  
3.3.90.32.00 – 1000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.306.0018.2.078 – Manutenção da Merenda Escolar  
3.3.90.32.00 – 1139 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.306.0018.2.078 – Manutenção da Merenda Escolar  
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.306.0018.2.078 – Manutenção da Merenda Escolar  
3.3.90.39.00 – 1139 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.306.0019.2.088 – Manutenção da Merenda Escolar - Creches  
3.3.90.32.00 – 1000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.306.0019.2.088 – Manutenção da Merenda Escolar - Creches  
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **4 – PARTICIPAÇÃO**

**a)** Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

**b)** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**c)** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- d) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

**5 - CREDENCIAMENTO**

a) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

b) O representante legal somente poderá representar um licitante.

c) O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.

d) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

e) Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

f) Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo anexo deste Edital.

***g) Declaração de que cumpre todos os requisitos e exigências estabelecidas nos instrumentos normativos que cuidam de regular o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Medida Provisória nº. 2.178-36, de***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

*24 de agosto de 2001 e Resolução/FNDE/CD nº. 32, de 10 de agosto de 2006, consoante modelo exibido sob a forma de anexo a este edital. , conforme Modelo de Declaração [Anexo II "B"](#)*

**h)** As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme anexo.**

**i)** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

**j)** A não-entrega das Declarações exigidas nos subitens f e g, deste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

## **6– ENVELOPES**

**a)** Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama, email ou qualquer outra forma similar.

**b)** Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ  
ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº. 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015  
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ  
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº. 02  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015  
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)**

**7 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- a)** Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Salienta-se que caso não conste o prazo de validade será levado em consideração o prazo de 60 dias para a validade da mesma.
- c)** Indicação de marca, modelo, características, especificações técnicas e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado, quando possível.
- d)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- e)** No valor proposto deveram estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- f)** Havendo discrepância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário e seu somatório.
- g)** A proposta dos custos dos gêneros alimentícios, conforme indicação do [Anexo VII](#), não deverá fazer referência expressa ao custo dos serviços técnicos de apoio e consultoria nutricional, treinamento de merendeiras e equipes, logísticas, EPI e entrega “ponto a ponto” , mas tão somente ao valor dos itens.
- h)** O percentual para o custo dos serviços será de 20% (vinte por cento) do valor dos gêneros alimentícios (Básicos, carnes, laticínios, pães e hortifrutigranjeiros).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- i) O percentual proposto para a remuneração dos serviços será o mesmo para cada um dos itens, não sendo admitida a cobrança de percentuais distintos e de forma individualizada.
- j) O valor da proposta de serviços, sob os critérios dos itens **h e i**, acima, será pago com periodicidade mensal e de forma proporcional ao valor total dos itens efetivamente recebidos pela Administração.
- k) O preço de referência dos Hortifrutigranjeiros será o da tabela do **CEASA - PR Preço Máximo**, da 1ª (primeira) segunda feira de cada mês.
- l) As empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta a tabela do CEASA-PR da semana da licitação, para comparação dos preços praticados.**
- m) O valor global da proposta, o preço de cada um dos itens constantes da proposta e o custo dos serviços, não poderá ser superior ao valor máximo admitido neste certame, sob pena de imediata desclassificação, ainda que o valor global apresentado pelo proponente seja inferior ao valor global das propostas apresentadas pelos outros concorrentes.
- n) Caso as propostas apresentadas por MICROEMPRESAS e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- o) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- p) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- q) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- r) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- s) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um). **(demonstrar cálculo).**

Descrição	Fórmula
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**OBS:** A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

- c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam-se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item b, quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

**8.1.4) Qualificação Técnica:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- a)** Certidão de Registro e Quitação (CRQ), da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Nutricionista (CRN), com validade na data da apresentação;
- b)** Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) semelhante ao objeto deste certame licitatório. E ainda, deverá apresentar as notas fiscais correspondentes aos atestados apresentados.
- c)** O atestado de capacidade técnica / atestado de comprovação de aptidão deverá estar registrado no Conselho Regional de Nutrição que emitiu a Certidão de Registro de Quitação – CRN, portaria CFN nº. 510/12;
- d)** O atestado de aptidão e o Certificado de Registro e Quitação (CRQ) deverão ser averbados no Conselho Regional de Nutrição (CRN) região 8, conforme portaria CFN nº. 510/12;
- e)** Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro funcional no mínimo **05 (cinco)** nutricionistas responsáveis pelos trabalhos, devidamente inscritos no Conselho Regional de Nutrição (CRN) – Resolução CFN nº. 465/2010;
- f)** Os profissionais exigidos no item acima poderão estar na condição de:
- f1)** Empregado do quadro permanente da empresa;
- f2)** Contratado da empresa (Contrato de Prestação de Serviços como responsável Técnico), o contrato deverá ter firma reconhecida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**f3)** Sócio da empresa;

**f4)** Diretor da empresa.

**g)** Licença sanitária para funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do estado ou município sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**h)** Licença sanitária ou certificado de inspeção sanitária, dentro do prazo de validade, do (s) veículo (s) a serem utilizados no transporte dos gêneros alimentícios;

**i)** Declaração de fatos impeditivos e que tomou conhecimento de todas as informações, locais de execução e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação [Anexo III](#);

**j)** Declaração de que, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos [Anexo IV](#).

**k)** Ficha técnica autenticada do fabricante dos produtos semiperecíveis (Básicos), **todos**;

**l)** Ficha técnica autenticada do fabricante dos produtos perecíveis (Carnes e derivados) – **todos**;

**m)** Ficha técnica autenticada do fabricante dos produtos perecíveis (laticínios), **todos**;

**n)** Ficha técnica autenticada do fabricante dos produtos perecíveis (Panificados) **todos**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

o) Comprovante de registro do produto no órgão competente (Ministério da Saúde – MS ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).

**8.1.4.1 - Para produtos de competência do Ministério da Saúde:**

I - A empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado do produto neste órgão ou da publicação do registro do produto no Diário Oficial da União;

II - No caso de produtos dispensados de Registro, conforme RDC nº. 23 de 15 de março de 2000 apresentar cópia autenticada da Comunicação do Início da Fabricação do Produto, deferida na Vigilância Sanitária competente;

**8.1.4.2 - Para produtos de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA:**

I - A empresa deverá apresentar cópia autenticada do registro do produto neste órgão ou da publicação do registro do produto no Diário Oficial da União;

**8.1.4.3 - Em se tratando de grãos:**

I - Apresentar cópia autenticada do Certificado de Classificação do Lote dentro da validade de 90 (noventa) dias corridos, emitido por entidade credenciada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

**8.1.4.4 - Em se tratando de produtos de origem animal (carnes e laticínios):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

I - Apresentar cópia autenticada do Registro do produto junto do Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) ou Registro no Serviço de Inspeção do Paraná (SIP/POA);

**8.1.5) Demais Informações:**

a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.

b) Deverá apresentar procuração em conformidade com o anexo VI deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.

c) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

d) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

**8.2 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

a) O licitante vencedor deverá encaminhar em até **05 (cinco) dias úteis** após o resultado da sessão do Pregão:

**b) Amostras para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**b1)** 01 (uma) amostra das EPI's contendo: 01 calça (preta), 01 camiseta (branca) e 01 avental em algodão (branco), 01 par de sapatos de segurança, com palmilha anti bacteriana (preta), 01 capuz (touca) de segurança para produção (branco), 01 par de luvas descartáveis.

**b2)** 01 (uma) amostra dos produtos ofertados, tendo validade para todos os itens, que serão objeto de análise pela Comissão de análise de Amostras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

não entrega das amostras o licitante terá sua proposta automaticamente desclassificada.

**b3)** As amostras deverão estar identificadas individualmente, uma a uma, com o nome da empresa, nome do produto, número do Edital de Licitação e número do item correspondente da proposta;

**b4)** Relacionar em papel timbrado da Empresa o produto (amostra) que está sendo apresentado, bem como o número do item e marca a que se refere o produto conforme o termo de referência [Anexo VII](#) do Edital.

**b5)** As amostras deverão ser apresentadas nas embalagens e medidas especificadas no Termo de referência [Anexo VII](#) do Edital.

**c)** Os produtos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as embalagens ou gravados na mesma, sendo obrigatório constar (Conforme RDC n°.259/2002 e 360/2003 – ANVISA):

**c1)** Denominação de venda do alimento;

**c2)** Lista de ingredientes (quando exigido por legislação);

**c3)** Conteúdos Líquidos;

**c4)** Identificação de origem: Nome (razão social do fabricante), Endereço, País de origem, Município e CNPJ;

**c5)** Identificação do Lote e /ou data de fabricação;

**c6)** Prazo de validade;

**c7)** Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

**c8)** Carimbo oficial da Inspeção Federal e/ou Estadual (Para produtos de origem animal);

**c9)** Marca comercial do produto;

**c10)** Informação nutricional (quando exigido por legislação);

**c11)** Especificação se o produto é congelado ou resfriado, ou seja, forma de apresentação, conforme determina as Legislações do Ministério da Agricultura (RISPOA);

**c12)** Conter informações quanto à conservação e acondicionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**d) A comissão de avaliação das amostras se reserva ao direito de:**

**d1)** Reter a(s) amostra(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da(s) mercadoria(s);

**d2)** Validar as amostras somente para esta Licitação.

**e)** As amostras deverão ser entregues no horário comercial (dia útil), na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada à Rua Maurício Rosemann, 15 – Bairro Cachoeira - Paraná.

**f) Os produtos hortifrutigranjeiros estão dispensados da apresentação das amostras.**

**9 - DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

- a) Os produtos Panificados, Carnes e derivados, Peixes, Laticínios e Hortifrutigranjeiros terão entregas programadas semanais, nos horários entre as 08h:00min as 17h:00min;
- b) Para os produtos Semiperecíveis (básicos estocáveis) as entregas programadas serão mensais, nos horários entre as 08h:00min as 17h:00min;
- c) Além das entregas já programadas poderão ser solicitadas à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos prazos e locais determinados pela Administração;
- d) As entregas programadas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes da relação anexa ao edital e demais locais conforme solicitação da Administração;
- e) Poderá haver alterações ou inclusões nos locais de entrega as quais serão comunicadas com antecedência ao contratado;
- f) A proponente deverá transportar os produtos em veículo adequado e em condições específicas exigidas para este tipo de produto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- g) No ato da entrega de hortifrutigranjeiros, laticínios, peixes e carnes a empresa vencedora deverá possuir balança para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega;
- h) O fornecimento será parcelado, conforme solicitação das Secretarias requisitantes informando à contratada, as quantidades para entrega, com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes de cada entrega;
- i) Os Alimentos deverão ser entregues nos locais determinados pela secretaria requisitante na forma de sua apresentação industrial ou comercial, no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características;
- j) O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo de validade máximo estabelecido na embalagem do produto.
- k) Os produtos entregues serão auditados (analisados) periodicamente pela fiscalização, que realizará a avaliação organoléptica, análise sensorial, modo de preparo, bem como verificação da documentação do produto, emitindo laudo de aceitação ou rejeição deste;
- l) No caso de rejeição do produto pela fiscalização, esta solicitará novo produto em substituição deste, o qual será submetido às mesmas análises;
- m) As marcas dos produtos cotados poderão ser substituídas no decorrer do contrato, com a solicitação prévia à Administração e autorização desta prefeitura, sendo que os produtos deverão ser de qualidades equivalentes ou superior;
- n) Na hipótese de rejeição dos produtos, por entrega em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de máximo de 02(dois) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- o) Os produtos somente serão considerados recebidos, após as conferências de praxe e aprovação da secretaria requisitante, através do Fiscal de Contrato nomeado por portaria a ser publicada no órgão oficial do município;
- p) Se algum produto apresentar irregularidade, a contratante poderá enviar a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudo bromatológico, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica com aquele apresentado em sua proposta, sendo que neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada;
- q) A contratante o fará quando, no curso da execução, for verificada qualidade do produto fornecido diferente daquela especificada por ocasião da proposta e cujas características contrariem as definidas no anexo pertinente do edital, produtos estragados, alterados ou adulterados;
- r) A contratada deverá transportar o produto em transporte adequado e em condições específicas exigidas para este tipo de produto;
- s) Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação;
- t) A Administração fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observados às especificações e demais requisitos previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos de produtos e serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;
- u) A fiscalização por parte da Administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos fornecimentos e serviços;





## **10 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Dos serviços a serem prestados para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, o apoio técnico e nutricional deverá ocorrer conforme a descrição abaixo:**

- a)** A empresa deverá contar em seu quadro de funcionários com no mínimo **03 (três)** nutricionistas de acordo com a Lei 16.523 de 31/05/2010. As quais deverão cumprir 08 (oito) horas diárias à disposição da Prefeitura de Almirante Tamandaré;
- b).** Todas as atividades executadas, pelas mesmas, serão determinadas e aprovadas pela Coordenação de Alimentação Escolar, desta Prefeitura. Devendo apresentar:
  - b1)** Relatórios;
  - b2)** Registros de visitas.
- c)** Elaboração do cardápio mensal a partir dos itens relacionados da Agricultura Familiar e do Edital, respeitando a sazonalidade dos produtos ofertados e a percapta por aluno, conforme recursos definidos e aprovados com 30 (trinta) dias de antecedência pela Coordenação e CAE;
- d)** Encaminhar a programação mensal da Empresa, com quantidades totais para a execução dos empenhos com 30 (trinta) dias de antecedência;
- e)** Encaminhar a programação mensal da Agricultura Familiar, juntamente com a distribuição (quantidade) dos produtos, por unidade escolar; para Coordenação com 30 (trinta) dias de antecedência;
- f)** Aplicar anualmente treinamentos técnico-operacionais aos servidores municipais envolvidos na elaboração da merenda e diretores, com palestras de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos e Motivacional, podendo acontecer com atividades teóricas e práticas, incluindo sorteio de brindes e coffee break.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- g)** Acompanhar, orientar e supervisionar o pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; observando, sempre, as boas práticas de higiene sanitárias;
- h)** Desenvolver atividades de Educação Nutricional e Alimentar, como: hortas, gincanas, palestras, teatros e feiras com os alunos. Essas atividades deverão ocorrer após o levantamento do perfil antropométrico (peso e altura), programado por territórios, contemplando a avaliação de todas as crianças da unidade escolar selecionada pela Coordenação.
- i)** Orientar e Supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamentos de alimentos, veículos de transportadores de alimentos, equipamentos, utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;
- j)** Realizar teste de Avaliação de Aceitabilidade visando verificar a qualidade dos produtos fornecidos;
- k)** Identificar Intolerâncias e Alergias associadas à alimentação e nutrição, bem como atender as ocorrências alimentares nas unidades;
- l)** Desenvolver projetos relacionados à alimentação e nutrição;
- m)** Elaborar Livro de Receitas das preparações ofertadas, contendo per capita;
- n)** Fornecimento de Instrumentos básicos no controle de qualidade para 103 (cento e três) merendeiras:
  - n1)** Capuz de segurança para produção (touca): 01 (uma) unidade por mês para cada merendeira;
  - n2)** Termômetros: 01 (uma) unidade por escola;
  - n3)** Luva descartável: 100 (cem) unidades para cada escola no mês;
  - n4)** Saco de coleta de amostra: 100 (cem) unidades para cada escola no mês, 200 (duzentas) unidades para cada Cmei no mês;
- o)** Uniforme: entrega anual do kit para cada merendeira, durante o 1º (primeiro) semestre do contrato, contendo: 02 (duas) calças na cor preta, 02 (duas) camisetas de poliviscose na cor branca, 01 (um)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

avental impermeável de napa na cor branca, 01 (um) avental de oxford na cor branca e 01 par de sapatos preto de segurança com palmilha antimicrobiana.

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Manter os preços sem alteração;
- c) Entregar amostras conforme as especificações descritas no termo de referência deste edital;
- d) Custear as despesas com entrega de mercadorias, EPIs e treinamentos;
- e) Entregar mercadorias com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;
- f) Entregar os produtos com o prazo de validade para consumo não inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo máximo estabelecido pela legislação vigente.
- g) Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação;
- h) Encaminhar ao Fiscal de Contrato, a nota fiscal, juntamente com os recibos assinados pelos recebedores dos produtos no local de entrega. O qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento.;
- i) No ato da entrega dos lotes de hortifrutigranjeiros, laticínios, peixes e carnes deverá a empresa vencedora possuir balança para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega;
- j) Enviar os recibos de entregas mensais para Básicos e semanais para Percíveis, para conferência dos fiscais de contrato das secretarias, e liberação da emissão das notas. Os recibos de entregas deverão ser em 03 (três) vias, sendo 01 (um) para a Secretaria, 01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

(um) para a Empresa e 01 (um) para a Unidade com assinatura e data do recebimento pela cozinheira ou coordenadora de unidade;

**k)** Todos os Veículos de transporte de alimentos deverão apresentar Licença Sanitária, expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária;

**l)** Os Veículos de transporte de alimentos de origem animal deverão estar equipados com sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, conforme legislação correlata;

**m)** A licitante vencedora deverá ter um local adequado de acordo com as normas sanitárias vigentes, para armazenamento dos itens, logística, bem como para a execução dos trabalhos de sua equipe, sendo facultado a vistoria ao local dos fiscais de contrato a fim de verificar o atendimento da Vigilância sanitária e demais legislação;

**n)** Prestar apoio técnico nutricional e fornecimento de material de apoio;

**o)** Os fornecimentos e a prestação de serviços serão iniciados pela detentora da ata de registro de preços, somente após a assinatura da respectiva ata e da emissão da respectiva nota de empenho / Contrato;

**p)** Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

**q)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de entregas dos produtos, EPIs, seguros, mão-de-obra e serviço de apoio técnico nutricional;

**r)** Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **12 - PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceitação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- b)** Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
- b.1) fatura discriminada, e devidamente atestados pelo(a) Secretaria Solicitante;
  - b.2) certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;
  - b.3) cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas; e
- c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.
- d) Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

### **13- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b)** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, sob qualquer forma;
- c)** As proponentes deverão ter pleno conhecimento das condições dos objetos deste Termo, das especificações técnicas e seus anexos. Deverão ser verificadas as condições atuais, as características locais e quantidades dos serviços a serem executados, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;
- d)** A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- e) A empresa deverá, durante toda a vigência da contratação, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo;
- f) Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de acordo e em conformidade com as especificações técnicas dos anexos constantes neste Termo, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- g) Caberão, à proponente vencedora, todos os custos inerentes à execução dos serviços, obras e investimentos referentes aos objetos deste Termo, além dos custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e gerenciamento, referente aos mesmos.
- h) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da administração.
- i) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo.
- j) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- k) A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- l) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- m) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93,

não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- n) O prazo de execução e de vigência e de 12 (doze) meses.
- o) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8666/93.
- p) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- q) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- r) O expediente da administração pública se dá, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e, das 13:00 às 17:00 horas.

#### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **15-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

- a) - A adjudicação e homologação deste certame;
- b) – A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:
  - b.1) - em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato.

#### **16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) – Até 5 (cinco) dias úteis, Art. 41 parágrafo 1º, Lei 8666/93 antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- b) – A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.
- c) – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.
- d) – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- e) – O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- f) – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- g) – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
- h) – Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- i) - A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- j) Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- k) O Acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria solicitante. Porém





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art 70 da Lei de licitações 8.666/93).

l) – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Item	Anexo (s)	Descrição
01	Anexo I	Modelo de Proposta de Preços;
02	Anexo II-A	Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação;
	Anexo II-B	Modelo de Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos do PNAE;
	Anexo III	Declaração de fatos impeditivos e informações para cumprimento das obrigações;
03	Anexo IV	Declaração de não utilização do trabalhador menor
04	Anexo V	Modelo De Declaração Enquadramento De Microempresa <u>Ou</u> Empresa De Pequeno Porte
05	Anexo VI	Declaração relativa à regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte;
	Anexo VII	Termo de Referência
06	Anexo VIII	Relação de unidades com endereços para entrega;
	Anexo IX	Procuração
	Anexo X	Declaração de Idoneidade
07	Anexo XI	Minuta de Contrato

m) – Fica eleito o Foro desta Cidade para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 16 de Junho de 2015.

**ALINE GUERRA**  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

ANEXO I

Modelo da Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:			
CNP J:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFON E:		CELULA R:	
MAI L:			

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com prestação de serviços de entrega "Ponto a Ponto" e prestação de serviços técnicos de apoio e consultoria nutricional, treinamento de merendeiras e equipes, nas seguintes condições:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. TOTAL	MARCA	VL. UNIT	VL TOTAL
1	kg	<b>Achocolatado</b> em pó instantâneo e vitaminado, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>4000</b>			
2	kg	<b>Açúcar refinado</b> , em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 5kg.	<b>31000</b>			
3	kg	<b>Amido de milho</b> , em embalagem resistente hermeticamente fechada de até 1 kg.	<b>50</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

4	kg	<b>Arroz parboilizado</b> longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 5kg.	<b>33000</b>			
5	kg	<b>Arroz polido</b> , agulhinha, longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 5kg.	<b>8800</b>			
6	kg	<b>Arroz integral</b> , tipo 01, em embalagem de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechada de 1 kg.	<b>5000</b>			
7	kg	<b>Aveia em flocos</b> , em embalagem de polietileno atóxico transparente ou caixa, resistente, devidamente vedada de até 1 kg.	<b>100</b>			
8	kg	<b>Biscoito doce amanteigado sabor coco</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>4500</b>			
9	kg	<b>Biscoito doce amanteigado sabor chocolate</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>4500</b>			
10	kg	<b>Biscoito doce Maria</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>2000</b>			
11	kg	<b>Biscoito doce maisena</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>4000</b>			
12	kg	<b>Biscoito doce rosca com glacê</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>4000</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

13	kg	<b>Biscoito doce rosquinha de leite</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>3000</b>			
14	kg	<b>Biscoito doce rosquinha chocolate</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>1000</b>			
15	kg	<b>Biscoito salgado de polvilho</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente de até 1kg.	<b>1500</b>			
16	kg	<b>Biscoito salgado tipo aperitivo</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>1500</b>			
17	kg	<b>Biscoito salgado integral</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>1500</b>			
18	kg	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg	<b>4500</b>			
19	unid	<b>Bolo sabor baunilha com recheio sabor chocolate</b> . Em embalagem individual de 40gr (filme transparente), embalagem secundária de polipropileno atóxico resistente fechada.	<b>40000</b>			
20	kg	<b>Canjica branca de milho</b> , tipo 01, despeliculada, em emb.de até 1kg	<b>2700</b>			
21	cx	<b>Chá puro para infusão de camomila</b> , em saquinhos, caixa com no mínimo 10 saquinhos.	<b>300</b>			
22	cx	<b>Chá de capim cidreira puro</b> , para infusão, em saquinhos, caixa com no mínimo 10 saquinhos.	<b>300</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

23	<b>cx</b>	Chá de <b>erva doce puro</b> , para infusão, em saquinhos, caixa com no mínimo 10 saquinhos.	200			
24	<b>cx</b>	<b>Chá de hortelã puro</b> , para infusão, em saquinhos, caixa com no mínimo 10 saquinhos.	<b>200</b>			
25	<b>kg</b>	<b>Chá mate p/ infusão tostado</b> , em embalagem resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>2500</b>			
26	<b>unid</b>	<b>Cereal em barra</b> . Em embalagem hermeticamente fechada de 25g cada.	<b>20000</b>			
27	<b>kg</b>	<b>Doce de leite em pasta</b> , em embalagem plástica com tampa lacrada, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>1500</b>			
28	<b>kg</b>	<b>Doce de frutas em pasta</b> , diversos sabores, em embalagem plástica com tampa lacrada de até 1 kg	<b>500</b>			
29	<b>unid</b>	<b>Ervilha reidratada em conserva</b> , em Embalagem hermeticamente fechada com peso líquido de 200gr drenado.	<b>800</b>			
30	<b>kg</b>	<b>Extrato de tomate</b> , concentrado da polpa de tomate, embalagem atóxica, resistente e lacrada, Hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>10000</b>			
31	<b>kg</b>	<b>Farinha de arroz para mingau</b> (para alimentação infantil), instantânea, em embalagem resistente devidamente fechada. de até 1kg	<b>200</b>			
32	<b>kg</b>	<b>Farinha de mandioca torrada</b> , em embalagem resistente devidamente fechada de até 1kg	<b>600</b>			
33	<b>kg</b>	<b>Farinha de milho amarelo</b> , em embalagem resistente devidamente fechada de até 1kg.	<b>6000</b>			
34	<b>kg</b>	<b>Farinha de milho para mingau</b> , (para alimentação infantil) instantânea, em embalagem resistente devidamente fechada de até 1 kg.	<b>200</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

35	kg	<b>Farinha de trigo tipo 1</b> , fortificada com ferro e ácido fólico, em embalagem de até 5kg.	<b>10000</b>			
36	kg	<b>Farinha Láctea c/ vitaminas e sais minerais</b> , instantânea, em embalagem resistente devidamente fechada de até 1 kg.	<b>200</b>			
37	kg	<b>Feijão carioca tipo 01</b> , novo (última safra), em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedada de 1kg, em fardos de até 30kg.	<b>11000</b>			
38	kg	<b>Feijão preto tipo 01</b> , novo (última safra), em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedada de 1kg, em fardos de até 30kg.	<b>12000</b>			
39	kg	<b>Fermento biológico seco instantâneo</b> , em embalagem resistente devidamente fechada de até 500 gr.	<b>150</b>			
40	kg	<b>Fermento químico em pó</b> , em embalagem resistente devidamente fechada de até 500gr.	<b>200</b>			
41	kg	<b>Flocos de cereais a base de trigo, cevada e aveia</b> , em embalagem resistente devidamente fechada. de até 1 kg	<b>200</b>			
42	kg	<b>Flocos de milho açucarados vitaminado</b> . Em embalagem hermeticamente fechada de até 2kg.	<b>6000</b>			
43	kg	<b>Flocos de milho açucarados sabor chocolate</b> , embalagem hermeticamente fechada de até 2 kg.	<b>1000</b>			
44	kg	<b>Fubá de milho amarelo</b> , enriquecido com ferro e ácido fólico, conforme Resolução 344 de 13/12/2.002, em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de 1kg.	<b>4000</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

45	kg	<b>Geléia de uva</b> , embalagem hermeticamente fechada de até 1 kg.	<b>100</b>			
46	kg	<b>Leite em pó integral e instantâneo</b> , em embalagem aluminizada ou lata hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>15000</b>			
47	L	<b>Leite integral fluído esterilizado</b> , em embalagem de longa vida de 1L	<b>6000</b>			
48	kg	<b>Lentilha tipo 1</b> , nova ultima safra, em embalagem de polietileno atóxico Transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>1000</b>			
49	kg	<b>Macarrão instantâneo com molho/tempero sabor galinha</b> , em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 2kg.	<b>300</b>			
50	kg	<b>Macarrão instantâneo com molho/tempero sabor legumes</b> , em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 2kg.	<b>300</b>			
51	kg	<b>Macarrão para sopa cabelo de anjo</b> – massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glútem em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 500gr.	<b>800</b>			
52	kg	<b>Macarrão para sopa conchinha</b> – massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glútem em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 500gr	<b>4000</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

53	kg	<b>Macarrão tipo espaguete</b> – massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glútem em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 500gr.	<b>4000</b>			
54	kg	<b>Macarrão tipo parafuso</b> - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glútem em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 500gr.	<b>8000</b>			
55	kg	<b>Margarina vegetal cremosa</b> , com sal, contendo de 60 à 95% de lipídios, em embalagem de polietileno leitoso, resistente, atóxico, devidamente vedada de até 1kg.	<b>4000</b>			
56	kg	<b>Milho de pipoca amarelo tipo 01</b> , em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedada de até 1kg.	<b>2500</b>			
57	kg	<b>Milho verde reidratado em conserva</b> , em embalagem hermeticamente fechada, com peso líquido de 200gr drenado.	<b>1000</b>			
58	kg	<b>Óleo de soja refinado</b> , em embalagem de 900ml, caixa de até 20 unidades.	<b>22000</b>			
59	kg	<b>Pó para gelatina sabor artificial sabor abacaxi</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>200</b>			
60	kg	<b>Pó para gelatina sabor artificial sabor limão</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>200</b>			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

61	kg	<b>Pó para gelatina sabor artificial sabor morango</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	600			
62	kg	<b>Pó para gelatina sabor artificial sabor uva</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	500			
63	kg	<b>Pó para pudim contendo leite sabor coco</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 2kg.	500			
64	kg	<b>Pó para pudim contendo leite sabor chocolate</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 2kg.	1500			
65	kg	<b>Pó para pudim contendo leite sabor morango</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 2kg.	500			
66	kg	<b>Pó para refresco sabor artificial de abacaxi</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	300			
67	kg	<b>Pó para refresco sabor artificial de laranja</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	500			
68	kg	<b>Pó para refresco sabor artificial de limão</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de	300			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

		até 1kg				
69	kg	<b>Pó para refresco sabor artificial de pêssego</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	300			
70	kg	<b>Polvilho azedo</b> em embalagem de polietileno atóxico, resistente hermeticamente fechada de até 1kg,	300			
71	kg	<b>Polvilho doce</b> tipo 01, em embalagem de polietileno Atóxico, resistente hermeticamente fechada de até 1kg.	300			
72	kg	<b>Queijo parmesão ralado</b> , em embalagem resistente, hermeticamente fechada de até 200gr.	150			
73	kg	<b>Quirera fina de milho amarelo-comestível</b> , em embalagem resistente, hermeticamente fechada, de até 1kg.	4000			
74	kg	<b>Sagú tipo 01</b> , em embalagem resistente, hermeticamente fechada de até 1 kg.	2000			
75	kg	<b>Sal refinado iodado com antiuementante</b> , em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedada de 1k.	5000			
76	lata	<b>Sardinha em lata.</b> Conservada em óleo comestível de até 130g.	400			
77	L	<b>Suco concentrado de laranja</b> - Preparado líquido, com diluição mínima de 1:8, em embalagem fechada de até 1L	300			
78	L	<b>Suco concentrado de manga</b> , sem adição de açúcar com diluição mínima de 1:3, em embalagem fechada de	500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

		até 1L.				
79	L	<b>Suco concentrado de maracujá</b> , sem adição de açúcar, c/ diluição mínima de 1:8, em emb. de até 1L.	<b>500</b>			
80	L	<b>Suco de uva</b> , sem adição de açúcar, pasteurizado com diluição mínima 1:2, em embalagem fechada de até 1L.	<b>2000</b>			
81	kg	<b>Tempero completo sem pimenta</b> , em embalagem de polipropileno atóxicos, resistente de até 1 kg.	<b>300</b>			
82	kg	<b>Trigo para quibe</b> , embalagem resistente, hermeticamente fechada, de até 1kg	<b>500</b>			
83	L	<b>Vinagre de álcool</b> , isento de corantes artificiais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado de 750ml.	<b>4000</b>			
84	L	Adoçante dietético líquido, contendo: água, edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio) e/ou naturais (stévia), isento de glúten e aspartame, em frasco de até 250 ml.	<b>4</b>			
85	L	Alimento a base de soja e suco de fruta, sabores: maçã, uva, pêssego; em embalagem longa vida de até 1 litro.	<b>100</b>			
86	kg	Alimento à base de soja em pó, em embalagem de até 1 kg.	<b>100</b>			
87	kg	Biscoito doce sem lactose e sem glúten, embalagem de até 1 kg.	<b>50</b>			
88	kg	Biscoito salgado sem lactose e sem glúten, embalagem de até 1 kg.	<b>30</b>			
89	kg	Macarrão sem glúten tipo espaguete, em embalagem de no mínimo 250 gramas.	<b>150</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

90	<b>cx</b>	Pó para gelatina diet sabores (morango, uva e limão), colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico ou aluminizada, hermeticamente fechada de no mínimo 12 gramas.	<b>50</b>			
91	<b>cx</b>	Pó para pudim diet sabor coco, colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico ou aluminizada, hermeticamente fechada de no mínimo 25 gramas.	<b>50</b>			
92	<b>pct</b>	Pó para refresco diet sabor artificial de laranja, colorido artificialmente, em embalagem aluminizada, hermeticamente fechada de no mínimo 8 gramas.	<b>50</b>			
93	<b>kg</b>	<b>Carne bovina congelada cortada em bifés - Coxão mole</b> , em embalagem à vácuo, devidamente identificada e rotulada de 1kg.	<b>1500</b>			
94	<b>kg</b>	<b>Carne bovina congelada cortada em íscas - Coxão mole</b> , em embalagem à vácuo, devidamente identificada e rotulada de 1kg.	<b>6000</b>			
95	<b>kg</b>	<b>Carne bovina congelada moída de 1.<sup>a</sup></b> , com no máximo 6,5% de gordura, limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e ossos, proveniente do traseiro bovino, em embalagem à vácuo, devidamente identificada e rotulada de 1kg.	<b>21000</b>			
96	<b>kg</b>	<b>Frango congelado em pedaços - Coxa e sobrecoxa</b> , limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada, em Embalagem identificada e rotulada de até 1,5kg.	<b>31000</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

97	kg	<b>Frango congelado em pedaços - Peito</b> , limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada, em embalagem identificada e rotulada de até 1,5kg	<b>30000</b>			
98	kg	<b>Lingüiça. De carne suína, tipo Toscana</b> , congelada, em Embalagem devidamente identificada e rotulada de até 5Kg. O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/ DIPOA.	<b>10000</b>			
99	kg	<b>Carne congelada de Suíno sem Osso – Lombo</b> , embalagem de 1 kg	<b>8000</b>			
100	kg	<b>Salsicha tipo Viena para hot-dog</b> , em embalagem à vácuo Devidamente identificada e rotulada de até 3kg. O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/ DIPOA.	<b>15000</b>			
101	kg	<b>Mortadela bologna</b> , fatiada, devidamente identificada e rotulada. Embalagem de até 1kg. O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/ DIPOA	<b>500</b>			
102	kg	<b>Fígado bovino resfriado</b> . Cortado em bifes. O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/ DIPOA. Em embalagem à vácuo de até 1Kg.	<b>3000</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

103	kg	Peixe Cação. Cortado em <b>postas</b> , congelado, limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, em embalagem devidamente fechada de até 1 kg.	5000			
104	unid	<b>Iogurte de morango</b> , contendo leite integral, açúcar e fermento lácteo, em embalagem individual de até 90 g (ml) <b>ou Bebida láctea sabor morango</b> , em embalagem indiv de até 90g.	1000			
105	pct	<b>Pão de fôrma fatiado</b> (feito em fôrma fechada), contendo no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento instantâneo e leite em pó integral em embalagem de no mínimo 450 gramas.	9000			
106	unid	<b>Pão de leite para hot dog</b> , peso 50 gramas (unidade).	80000			
107	pct	<b>Pão doce de leite</b> , massa especial, macio, leve, contendo: farinha de trigo especial, gordura vegetal, fermento biológico, leite integral, glicose, açúcar e sal. Em formato redondo com peso individual de 25 gramas, em embalagem de polipropileno selada à quente de 250 gramas <b>ou Pão mini hot-dog</b> com peso individual de 25g, em embalagem de polipropileno selada à quente de 250g	26000			
108	unid	<b>Pão doce tipo chineque</b> , com farofa (farinha de trigo especial, açúcar, canela e margarina), peso 50 gramas (unidade).	31000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

109	pct	<b>Pão de fôrma fatiado Integral</b> , (feito em forma fechada), contendo no mínimo 50% farinha de trigo integral e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento instantâneo e leite em pó integral em embalagem de no mínimo 450 gramas.	<b>1000</b>			
110	kg	<b>Abacate manteiga</b> , cx c/ 20 kg	<b>500</b>			
111	kg	<b>Abóbora menina</b> , sc c/ 20 kg	<b>500</b>			
112	kg	<b>Abobrinha verde extra "AA"</b> , cx c/ 18 kg	<b>3000</b>			
113	un.	<b>Acelga (Couve chinesa) grande</b> , cx c/ 8 un.	<b>3500</b>			
114	mç	<b>Agrião</b> , maço de 500 gr	<b>500</b>			
115	kg	<b>Aipim extra</b> , cx c/ 19 kg	<b>2000</b>			
116	un.	<b>Alface crespa grande</b> , cx c/ 18 un.	<b>4000</b>			
117	un.	<b>Alface lisa grande</b> , cx c/ 18 un.	<b>3000</b>			
118	kg	<b>Alho branco importado</b> , cx c/ 10 kg	<b>4000</b>			
119	mç	<b>Almeirão</b> , maço de 400 gr	<b>600</b>			
120	kg	<b>Banana caturra climatizada de 1.<sup>a</sup></b> , cx c/ 18 kg	<b>60000</b>			
121	kg	<b>Banana prata climatizada de 1.<sup>a</sup></b> , cx c/ 18 kg	<b>20000</b>			
122	kg	<b>Batata comum especial</b> , sc c/ 50 kg	<b>20000</b>			
123	kg	<b>Batata salsa de 1.<sup>a</sup></b> , cx c/ 23 kg	<b>1200</b>			
124	kg	<b>Berinjela</b> , extra "AA", cx c/10 kg	<b>1000</b>			
125	kg	<b>Beterraba extra "AA"</b> , cx c/ 20 kg	<b>8000</b>			
126	mç	<b>Brócolis</b> , mç de 500 gr	<b>1000</b>			
127	kg	<b>Cebola branca nacional</b> , sc c/ 20 kg	<b>11000</b>			
128	mç	<b>Cebolinha (cheiro verde)</b> , mç	<b>4000</b>			
129	kg	<b>Cenoura Nantes "AA"</b> , cx c/ 20 kg	<b>11000</b>			
130	kg	<b>Chuchu extra "AA"</b> , cx c/ 20 kg	<b>6000</b>			
131	un.	<b>Couve-flor grande</b> c/ folhas	<b>2500</b>			
132	mç	<b>Couve manteiga</b> , mç de 400 gr	<b>3500</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

133	mç	<b>Espinafre</b> , mç de 500 gr	<b>1000</b>			
134	kg	<b>Laranja lima</b> grande, cx c/ 25 kg	<b>600</b>			
135	kg	<b>Laranja pêra</b> grande, cx c/ 25 kg	<b>20000</b>			
136	kg	<b>Limão Tahiti</b> médio, cx c/ 25 kg	<b>2000</b>			
137	kg	<b>Maçã nacional Fuji</b> , tipo 80 à 100, cx c/ 18 kg	<b>30000</b>			
138	kg	<b>Maçã nacional Gala</b> , tipo 80 à 100, cx c/ 18 kg	<b>11000</b>			
139	kg	<b>Mamão Formosa</b> maduro, cx c/ 15 kg	<b>15000</b>			
140	kg	<b>Manga Tomy</b> , cx c/ 20 kg	<b>2000</b>			
141	kg	<b>Melancia</b> redonda	<b>5000</b>			
142	kg	<b>Milho verde</b> , sc c/ 10 kg, c/ 50 espigas	<b>3000</b>			
143	dz	<b>Ovos de galinha</b> branco de 1. <sup>a</sup> , tamanho extra	<b>30000</b>			
144	kg	<b>Pepino Aodai</b> extra "AA", cx c/ 20 kg	<b>8000</b>			
145	kg	<b>Pêssego nacional</b> , cx c/ 8 kg	<b>2000</b>			
146	kg	<b>Rabanete</b> , 12 kg	<b>1000</b>			
147	kg	<b>Repolho verde médio</b> , cabeça de 1,5 a 2 kg	<b>6000</b>			
148	kg	<b>Repolho roxo</b> , peso médio 2 kg	<b>1000</b>			
149	kg	<b>Tangerina murkote</b> média, cx c/ 25 kg	<b>1500</b>			
150	kg	<b>Tangerina ponkan</b> média, cx c/ 18 kg	<b>10000</b>			
151	kg	<b>Tomate Longa Vida</b> "AA" maduro, cx c/ 20 kg	<b>8000</b>			
152	kg	<b>Vagem macarrão</b> extra "AA", cx c/ 12 kg	<b>800</b>			

<b>VALOR MÁXIMO TOTAL DOS PRODUTOS</b>	<b>R\$ x,xx</b>
<b>PERCENTUAL DOS SERVIÇOS 20%</b>	<b>R\$ x,xx</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>	<b>R\$ x,xx</b>

a) Valor Global dos Produtos: R\$

\_\_\_\_\_);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

b) Valor Global dos Serviços: 20% R\$

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais);

c) Valor Global da proposta é de: R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_ reais);

d) MARCA DOS PRODUTOS.

e) Prazo de Execução: 12 meses;

f) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

g) As condições de pagamento são as constantes no Edital **Pregão Presencial N.º032/2015**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Nome da empresa  
Representante Legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

**ANEXO II – “A” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (razã  
o social da empresa), CNPJ N.º \_\_\_\_\_ com sede na

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo  
4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de  
18/07/2002, e nos itens do Edital **Pregão Presencial n.º  
032/2015**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

**ANEXO II – “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO PNAE**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), CNPJ N.º. \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e nos itens do Edital do **Pregão Presencial n.º. 032/2015, DECLARA** que cumpre plenamente a todas as exigências normativas previstas nos regramentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, assim entendidas aquelas previstas na Medida Provisória n.º 2.178-36, de 24 de agosto de 2001 e na Resolução/FNDE/CD n.º. 32, de 10 de agosto de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

(razão \_\_\_\_\_ Social)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ CNPJ

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ sediada

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **Pregão Presencial Nº. 032/2015** e conforme a exigência do respectivo Edital DECLARA, sob as penalidades cabíveis, expressamente que:

- a) Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- b) Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- c) Possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declara para os fins do **Pregão Presencial nº 032/2015**, que é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma. A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E  
DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, pessoa  
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, conj. \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu sócio gerente,  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
(estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(estado), inscrito no CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_), residente na Rua  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, nos termos do  
(a) do Contrato Social, declara que a documentação relativa a  
regularidade fiscal apresenta restrições quanto a sua regularidade.  
Todavia a empresa ora signatária se prontifica a efetuar o  
saneamento da(s) irregularidade(s) contida(s), caso seja declarada a  
licitante vencedora nos termos prescritos no edital, sob pena de  
serem aplicadas as sanções administrativa preconizadas no edital. Por  
fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as  
penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2015  
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** *Aquisição através de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com prestação de serviço de entrega Ponto a Ponto e apoio técnico nutricional, a serem utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, assessoramento e reuniões pedagógicas) além de reuniões, eventos e assessoramentos realizados por esta Secretaria Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Projeto Básico.*

**Justificativa:** A alimentação adequada é fundamental para garantir as necessidades nutricionais, a qualidade de vida, melhorar o rendimento, evitar doenças e demais problemas de saúde, ou seja, a alimentação está intimamente ligada à promoção em saúde. A alimentação dos Escolares tem como objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Desta forma, tal aquisição se faz necessária para atender a demanda de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para tanto, além dos gêneros alimentícios, é necessário treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais e responsáveis que atuam diretamente com a alimentação, e equipe de nutricionistas que farão o apoio técnico nutricional nas unidades, visando sempre à qualidade no atendimento de nossos munícipes.

**Percentual de serviços:** 20% (vinte por cento).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	kg	<b>Achocolatado</b> em pó instantâneo e vitaminado, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>4000</b>	10,88	R\$ 43.520,00
2	kg	<b>Açúcar refinado</b> , em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 5kg.	<b>31000</b>	1,87	R\$ 57.970,00
3	kg	<b>Amido de milho</b> , em embalagem resistente hermeticamente fechada de até 1 kg.	<b>50</b>	13,93	R\$ 696,50
4	kg	<b>Arroz parboilizado</b> longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 5kg.	<b>33000</b>	2,52	R\$ 83.160,00
5	kg	<b>Arroz polido</b> , agulhinha, longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 5kg.	<b>8800</b>	2,76	R\$ 24.288,00
6	kg	<b>Arroz integral</b> , tipo 01, em embalagem de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechada de 1 kg.	<b>5000</b>	4,72	R\$ 23.600,00
7	kg	<b>Aveia em flocos</b> , em embalagem de polietileno atóxico transparente ou caixa, resistente, devidamente vedada de até 1 kg.	<b>100</b>	15,60	R\$ 1.560,00
8	kg	<b>Biscoito doce amanteigado sabor coco</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>4500</b>	10,10	R\$ 45.450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

9	kg	<b>Biscoito doce amanteigado sabor chocolate</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>4500</b>	9,70	R\$	43.650,00
10	kg	<b>Biscoito doce Maria</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>2000</b>	10,55	R\$	21.100,00
11	kg	<b>Biscoito doce maisena</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>4000</b>	10,99	R\$	43.960,00
12	kg	<b>Biscoito doce rosca com glacê</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>4000</b>	12,45	R\$	49.800,00
13	kg	<b>Biscoito doce rosquinha de leite</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>3000</b>	10,77	R\$	32.310,00
14	kg	<b>Biscoito doce rosquinha chocolate</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>1000</b>	11,73	R\$	11.730,00
15	kg	<b>Biscoito salgado de polvilho</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente de até 1kg.	<b>1500</b>	25,17	R\$	37.755,00
16	kg	<b>Biscoito salgado tipo aperitivo</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>1500</b>	10,68	R\$	16.020,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

17	kg	<b>Biscoito salgado integral</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>1500</b>	14,00	R\$	21.000,00
18	kg	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker</b> , em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg	<b>4500</b>	12,30	R\$	55.350,00
19	unid	<b>Bolo sabor baunilha com recheio sabor chocolate</b> . Em embalagem individual de 40gr (filme transparente), embalagem secundária de polipropileno atóxico resistente fechada.	<b>40000</b>	1,11	R\$	44.400,00
20	kg	<b>Canjica branca de milho</b> , tipo 01, despeliculada, em emb.de até 1kg	<b>2700</b>	7,75	R\$	20.925,00
21	cx	<b>Chá puro para infusão de camomila</b> , em saquinhos, caixa com no mínimo 10 saquinhos.	<b>300</b>	2,62	R\$	786,00
22	cx	<b>Chá de capim cidreira puro</b> , para infusão, em saquinhos, caixa com no mínimo 10 saquinhos.	<b>300</b>	2,41	R\$	723,00
23	cx	Chá de <b>erva doce puro</b> , para infusão, em saquinhos, caixa com no mínimo 10 saquinhos.	200	2,55	R\$	510,00
24	cx	<b>Chá de hortelã puro</b> , para infusão, em saquinhos, caixa com no mínimo 10 saquinhos.	<b>200</b>	2,55	R\$	510,00
25	kg	<b>Chá mate p/ infusão tostado</b> , em embalagem resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>2500</b>	18,90	R\$	47.250,00
26	unid	<b>Cereal em barra</b> . Em embalagem hermeticamente fechada de 25g cada.	<b>20000</b>	1,29	R\$	25.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

27	kg	<b>Doce de leite em pasta</b> , em embalagem plástica com tampa lacrada, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>1500</b>	14,08	R\$	21.120,00
28	kg	<b>Doce de frutas em pasta</b> , diversos sabores, em embalagem plástica com tampa lacrada de até 1 kg	<b>500</b>	12,21	R\$	6.105,00
29	unid	<b>Ervilha reidratada em conserva</b> , em Embalagem hermeticamente fechada com peso líquido de 200gr drenado.	<b>800</b>	1,78	R\$	1.424,00
30	kg	<b>Extrato de tomate</b> , concentrado da polpa de tomate, embalagem atóxica, resistente e lacrada, Hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>10000</b>	9,41	R\$	94.100,00
31	kg	<b>Farinha de arroz para mingau</b> (para alimentação infantil), instantânea, em embalagem resistente devidamente fechada. de até 1kg	<b>200</b>	21,72	R\$	4.344,00
32	kg	<b>Farinha de mandioca torrada</b> , em embalagem resistente devidamente fechada de até 1kg	<b>600</b>	5,13	R\$	3.078,00
33	kg	<b>Farinha de milho amarelo</b> , em embalagem resistente devidamente fechada de até 1kg.	<b>6000</b>	3,57	R\$	21.420,00
34	kg	<b>Farinha de milho para mingau</b> , (para alimentação infantil) instantânea, em embalagem resistente devidamente fechada de até 1 kg.	<b>200</b>	20,25	R\$	4.050,00
35	kg	<b>Farinha de trigo tipo 1</b> , fortificada com ferro e ácido fólico, em embalagem de até 5kg.	<b>10000</b>	2,37	R\$	23.700,00
36	kg	<b>Farinha Láctea c/ vitaminas e sais minerais</b> , instantânea, em embalagem resistente devidamente fechada de até 1	<b>200</b>	23,02	R\$	4.604,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

		kg.				
37	kg	<b>Feijão carioca tipo 01</b> , novo (última safra), em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedada de 1kg, em fardos de até 30kg.	<b>11000</b>	5,51	R\$	60.610,00
38	kg	<b>Feijão preto tipo 01</b> , novo (última safra), em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedada de 1kg, em fardos de até 30kg.	<b>12000</b>	4,95	R\$	59.400,00
39	kg	<b>Fermento biológico seco instantâneo</b> , em embalagem resistente devidamente fechada de até 500 gr.	<b>150</b>	68,98	R\$	10.347,00
40	kg	<b>Fermento químico em pó</b> , em embalagem resistente devidamente fechada de até 500gr.	<b>200</b>	28,23	R\$	5.646,00
41	kg	<b>Flocos de cereais a base de trigo, cevada e aveia</b> , em embalagem resistente devidamente fechada. de até 1 kg	<b>200</b>	25,78	R\$	5.156,00
42	kg	<b>Flocos de milho açúcarados vitaminado</b> . Em embalagem hermeticamente fechada de até 2kg.	<b>6000</b>	25,34	R\$	152.040,00
43	kg	<b>Flocos de milho açúcarados sabor chocolate</b> , embalagem hermeticamente fechada de até 2 kg.	<b>1000</b>	23,87	R\$	23.870,00
44	kg	<b>Fubá de milho amarelo</b> , enriquecido com ferro e ácido fólico, conforme Resolução 344 de13/12/2.002, em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de 1kg.	<b>4000</b>	2,33	R\$	9.320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

45	kg	<b>Geléia de uva</b> , embalagem hermeticamente fechada de até 1 kg.	<b>100</b>	16,63	R\$	1.663,00
46	kg	<b>Leite em pó integral e instantâneo</b> , em embalagem aluminizada ou lata hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>15000</b>	23,16	R\$	347.400,00
47	L	<b>Leite integral fluído esterilizado</b> , em embalagem de longa vida de 1L	<b>6000</b>	2,56	R\$	15.360,00
48	kg	<b>Lentilha tipo 1</b> , nova ultima safra, em embalagem de polietileno atóxico Transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>1000</b>	13,94	R\$	13.940,00
49	kg	<b>Macarrão instantâneo com molho/tempero sabor galinha</b> , em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 2kg.	<b>300</b>	14,28	R\$	4.284,00
50	kg	<b>Macarrão instantâneo com molho/tempero sabor legumes</b> , em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 2kg.	<b>300</b>	14,28	R\$	4.284,00
51	kg	<b>Macarrão para sopa cabelo de anjo</b> – massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glútem em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 500gr.	<b>800</b>	7,69	R\$	6.152,00
52	kg	<b>Macarrão para sopa conchinha</b> – massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glútem em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 500gr	<b>4000</b>	4,85	R\$	19.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

53	kg	<b>Macarrão tipo espaguete</b> – massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glútem em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 500gr.	<b>4000</b>	6,08	R\$	24.320,00
54	kg	<b>Macarrão tipo parafuso</b> - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glútem em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 500gr.	<b>8000</b>	6,54	R\$	52.320,00
55	kg	<b>Margarina vegetal cremosa</b> , com sal, contendo de 60 à 95% de lipídios, em embalagem de polietileno leitoso, resistente, atóxico, devidamente vedada de até 1kg.	<b>4000</b>	6,63	R\$	26.520,00
56	kg	<b>Milho de pipoca amarelo tipo 01</b> , em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedada de até 1kg.	<b>2500</b>	7,52	R\$	18.800,00
57	kg	<b>Milho verde reidratado em conserva</b> , em embalagem hermeticamente fechada, com peso líquido de 200gr drenado.	<b>1000</b>	1,52	R\$	1.520,00
58	kg	<b>Óleo de soja refinado</b> , em embalagem de 900ml, caixa de até 20 unidades.	<b>22000</b>	3,26	R\$	71.720,00
59	kg	<b>Pó para gelatina sabor artificial sabor abacaxi</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>200</b>	22,40	R\$	4.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

60	kg	<b>Pó para gelatina sabor artificial sabor limão</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>200</b>	22,40	R\$	4.480,00
61	kg	<b>Pó para gelatina sabor artificial sabor morango</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>600</b>	22,40	R\$	13.440,00
62	kg	<b>Pó para gelatina sabor artificial sabor uva</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>500</b>	22,40	R\$	11.200,00
63	kg	<b>Pó para pudim contendo leite sabor coco</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 2kg.	<b>500</b>	24,70	R\$	12.350,00
64	kg	<b>Pó para pudim contendo leite sabor chocolate</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 2kg.	<b>1500</b>	24,70	R\$	37.050,00
65	kg	<b>Pó para pudim contendo leite sabor morango</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 2kg.	<b>500</b>	24,70	R\$	12.350,00
66	kg	<b>Pó para refresco sabor artificial de abacaxi</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até	<b>300</b>	17,65	R\$	5.295,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

		1kg.				
67	kg	<b>Pó para refresco sabor artificial de laranja</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>500</b>	17,65	R\$	8.825,00
68	kg	<b>Pó para refresco sabor artificial de limão</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg	<b>300</b>	17,65	R\$	5.295,00
69	kg	<b>Pó para refresco sabor artificial de pêssego</b> , colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>300</b>	17,65	R\$	5.295,00
70	kg	<b>Polvilho azedo</b> em embalagem de polietileno atóxico, resistente hermeticamente fechada de até 1kg,	<b>300</b>	9,30	R\$	2.790,00
71	kg	<b>Polvilho doce</b> tipo 01, em embalagem de polietileno Atóxico, resistente hermeticamente fechada de até 1kg.	<b>300</b>	10,75	R\$	3.225,00
72	kg	<b>Queijo parmesão ralado</b> , em embalagem resistente, hermeticamente fechada de até 200gr.	<b>150</b>	49,18	R\$	7.377,00
73	kg	<b>Quirera fina de milho amarelo-comestível</b> , em embalagem resistente, hermeticamente fechada, de até 1kg.	<b>4000</b>	4,55	R\$	18.200,00
74	kg	<b>Sagú tipo 01</b> , em embalagem resistente, hermeticamente fechada de até 1 kg.	<b>2000</b>	11,38	R\$	22.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

75	kg	<b>Sal refinado iodado com antiuementante</b> , em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedada de 1k.	<b>5000</b>	1,73	R\$	8.650,00
76	lata	<b>Sardinha em lata</b> . Conservada em óleo comestível de até 130g.	<b>400</b>	3,36	R\$	1.344,00
77	L	<b>Suco concentrado de laranja</b> - Preparado líquido, com diluição mínima de 1:8, em embalagem fechada de até 1L	<b>300</b>	13,70	R\$	4.110,00
78	L	<b>Suco concentrado de manga</b> , sem adição de açúcar com diluição mínima de 1:3, em embalagem fechada de até 1L.	<b>500</b>	12,99	R\$	6.495,00
79	L	<b>Suco concentrado de maracujá</b> , sem adição de açúcar, c/ diluição mínima de 1:8, em emb. de até 1L.	<b>500</b>	14,11	R\$	7.055,00
80	L	<b>Suco de uva</b> , sem adição de açúcar, pasteurizado com diluição mínima 1:2, em embalagem fechada de até 1L.	<b>2000</b>	13,22	R\$	26.440,00
81	kg	<b>Tempero completo sem pimenta</b> , em embalagem de polipropileno atóxicos, resistente de até 1 kg.	<b>300</b>	6,68	R\$	2.004,00
82	kg	<b>Trigo para quibe</b> , embalagem resistente, hermeticamente fechada, de até 1kg	<b>500</b>	9,43	R\$	4.715,00
83	L	<b>Vinagre de álcool</b> , isento de corantes artificiais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado de 750ml.	<b>4000</b>	2,59	R\$	10.360,00
84	L	Adoçante dietético líquido, contendo: água, edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio) e/ou naturais (stévia), isento de glúten e aspartame, em frasco de até 250 ml.	<b>4</b>	63,30	R\$	253,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

85	L	Alimento a base de soja e suco de fruta, sabores: maçã, uva, pêssego; em embalagem longa vida de até 1 litro.	100	4,85	R\$	485,00
86	kg	Alimento à base de soja em pó, em embalagem de até 1 kg.	100	48,62	R\$	4.862,00
87	kg	Biscoito doce sem lactose e sem glúten, embalagem de até 1 kg.	50	79,17	R\$	3.958,50
88	kg	Biscoito salgado sem lactose e sem glúten, embalagem de até 1 kg.	30	77,50	R\$	2.325,00
89	kg	Macarrão sem glúten tipo espaguete, em embalagem de no mínimo 250 gramas.	150	12,27	R\$	1.840,50
90	cx	Pó para gelatina diet sabores (morango, uva e limão), colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico ou aluminizada, hermeticamente fechada de no mínimo 12 gramas.	50	2,22	R\$	111,00
91	cx	Pó para pudim diet sabor coco, colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico ou aluminizada, hermeticamente fechada de no mínimo 25 gramas.	50	2,38	R\$	119,00
92	pct	Pó para refresco diet sabor artificial de laranja, colorido artificialmente, em embalagem aluminizada, hermeticamente fechada de no mínimo 8 gramas.	50	1,06	R\$	53,00
93	kg	<b>Carne bovina congelada cortada em bifes - Coxão mole</b> , em embalagem à vácuo, devidamente identificada e rotulada de 1kg.	1500	26,73	R\$	40.095,00
94	kg	<b>Carne bovina congelada cortada em íscas - Coxão mole</b> , em embalagem à vácuo, devidamente identificada e rotulada de 1kg.	6000	26,73	R\$	160.380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

95	kg	<b>Carne bovina congelada moída de 1.<sup>a</sup></b> , com no máximo 6,5% de gordura, limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e ossos, proveniente do traseiro bovino, em embalagem à vácuo, devidamente identificada e rotulada de 1kg.	<b>21000</b>	18,83	R\$	395.430,00
96	kg	<b>Frango congelado em pedaços - Coxa e sobre-coxa</b> , limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada, em Embalagem identificada e rotulada de até 1,5kg.	<b>31000</b>	7,02	R\$	217.620,00
97	kg	<b>Frango congelado em pedaços - Peito</b> , limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada, em embalagem identificada e rotulada de até 1,5kg	<b>30000</b>	9,00	R\$	270.000,00
98	kg	<b>Lingüiça. De carne suína, tipo Toscana</b> , congelada, em Embalagem devidamente identificada e rotulada de até 5Kg. O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/ DIPOA.	<b>10000</b>	11,60	R\$	116.000,00
99	kg	<b>Carne congelada de Suíno sem Osso – Lombo</b> , embalagem de 1 kg	<b>8000</b>	11,59	R\$	92.720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

100	kg	<b>Salsicha tipo Viena para hot-dog</b> , em embalagem à vácuo Devidamente identificada e rotulada de até 3kg. O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/ DIPOA.	<b>15000</b>	9,94	R\$	149.100,00
101	kg	<b>Mortadela bologna</b> , fatiada, devidamente identificada e rotulada. Embalagem de até 1kg. O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/ DIPOA	<b>500</b>	18,60	R\$	9.300,00
102	kg	<b>Fígado bovino resfriado</b> . Cortado em bifés. O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/ DIPOA. Em embalagem à vácuo de até 1Kg.	<b>3000</b>	10,75	R\$	32.250,00
103	kg	Peixe Cação. Cortado em <b>postas</b> , congelado, limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, em embalagem devidamente fechada de até 1 kg.	5000	19,54	R\$	97.700,00
104	unid	<b>Iogurte de morango</b> , contendo leite integral, açúcar e fermento lácteo, em embalagem individual de até 90 g (ml) <b>ou</b> <b>Bebida láctea sabor morango</b> , em embalagem indiv de até 90g.	<b>1000</b>	0,91	R\$	910,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

105	pct	<b>Pão de fôrma fatiado</b> (feito em fôrma fechada), contendo no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento instantâneo e leite em pó integral em embalagem de no mínimo 450 gramas.	<b>9000</b>	4,24	R\$	38.160,00
106	unid	<b>Pão de leite para hot dog</b> , peso 50 gramas (unidade).	<b>80000</b>	0,54	R\$	43.200,00
107	pct	<b>Pão doce de leite</b> , massa especial, macio, leve, contendo: farinha de trigo especial, gordura vegetal, fermento biológico, leite integral, glicose, açúcar e sal. Em formato redondo com peso individual de 25 gramas, em embalagem de polipropileno selada à quente de 250 gramas <b>ou Pão mini hot-dog</b> com peso individual de 25g, em embalagem de polipropileno selada à quente de 250g	<b>26000</b>	3,78	R\$	98.280,00
108	unid	<b>Pão doce tipo chineque</b> , com farofa (farinha de trigo especial, açúcar, canela e margarina), peso 50 gramas (unidade).	<b>31000</b>	0,62	R\$	19.220,00
109	pct	<b>Pão de fôrma fatiado Integral</b> , (feito em forma fechada), contendo no mínimo 50% farinha de trigo integral e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento instantâneo e leite em pó integral em embalagem de no mínimo 450 gramas.	<b>1000</b>	5,28	R\$	5.280,00
110	kg	<b>Abacate manteiga</b> , cx c/ 20 kg	<b>500</b>	4,49	R\$	2.245,00
111	kg	<b>Abóbora menina</b> , sc c/ 20 kg	<b>500</b>	1,03	R\$	515,00
112	kg	<b>Abobrinha verde</b> extra "AA", cx c/ 18 kg	<b>3000</b>	2,38	R\$	7.140,00
113	un.	<b>Acelga (Couve chinesa)</b> grande, cx c/ 8 un.	<b>3500</b>	2,45	R\$	8.575,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

114	mç	<b>Agrião</b> , maço de 500 gr	<b>500</b>	2,26	R\$	1.130,00
115	kg	<b>Aipim</b> extra, cx c/ 19 kg	<b>2000</b>	2,05	R\$	4.100,00
116	un.	<b>Alface crespa</b> grande, cx c/ 18 un.	<b>4000</b>	1,21	R\$	4.840,00
117	un.	<b>Alface lisa</b> grande, cx c/ 18 un.	<b>3000</b>	1,14	R\$	3.420,00
118	kg	<b>Alho</b> branco importado, cx c/ 10 kg	<b>4000</b>	13,10	R\$	52.400,00
119	mç	<b>Almeirão</b> , maço de 400 gr	<b>600</b>	1,56	R\$	936,00
120	kg	<b>Banana caturra</b> climatizada de 1. <sup>a</sup> , cx c/ 18 kg	<b>60000</b>	1,86	R\$	111.600,00
121	kg	<b>Banana prata</b> climatizada de 1. <sup>a</sup> , cx c/ 18 kg	<b>20000</b>	3,72	R\$	74.400,00
122	kg	<b>Batata comum especial</b> , sc c/ 50 kg	<b>20000</b>	2,86	R\$	57.200,00
123	kg	<b>Batata salsa</b> de 1. <sup>a</sup> , cx c/ 23 kg	<b>1200</b>	5,53	R\$	6.636,00
124	kg	<b>Berinjela</b> , extra "AA", cx c/10 kg	<b>1000</b>	2,26	R\$	2.260,00
125	kg	<b>Beterraba</b> extra "AA", cx c/ 20 kg	<b>8000</b>	2,41	R\$	19.280,00
126	mç	<b>Brócolis</b> , mç de 500 gr	<b>1000</b>	2,84	R\$	2.840,00
127	kg	<b>Cebola</b> branca nacional, sc c/ 20 kg	<b>11000</b>	4,29	R\$	47.190,00
128	mç	<b>Cebolinha (cheiro verde)</b> , mç	<b>4000</b>	1,52	R\$	6.080,00
129	kg	<b>Cenoura</b> Nantes "AA", cx c/ 20 kg	<b>11000</b>	2,89	R\$	31.790,00
130	kg	<b>Chuchu</b> extra "AA", cx c/ 20 kg	<b>6000</b>	1,04	R\$	6.240,00
131	un.	<b>Couve-flor</b> grande c/ folhas	<b>2500</b>	2,85	R\$	7.125,00
132	mç	<b>Couve manteiga</b> , mç de 400 gr	<b>3500</b>	1,86	R\$	6.510,00
133	mç	<b>Espinafre</b> , mç de 500 gr	<b>1000</b>	2,26	R\$	2.260,00
134	kg	<b>Laranja lima</b> grande, cx c/ 25 kg	<b>600</b>	2,02	R\$	1.212,00
135	kg	<b>Laranja pêra</b> grande, cx c/ 25 kg	<b>20000</b>	1,73	R\$	34.600,00
136	kg	<b>Limão Tahiti</b> médio, cx c/ 25 kg	<b>2000</b>	1,59	R\$	3.180,00
137	kg	<b>Maçã</b> nacional <b>Fuji</b> , tipo 80 à 100, cx c/ 18 kg	<b>30000</b>	4,13	R\$	123.900,00
138	kg	<b>Maçã</b> nacional <b>Gala</b> , tipo 80 à 100, cx c/ 18 kg	<b>11000</b>	3,76	R\$	41.360,00
139	kg	<b>Mamão</b> Formosa maduro, cx c/ 15 kg	<b>15000</b>	2,87	R\$	43.050,00
140	kg	<b>Manga</b> Tomy, cx c/ 20 kg	<b>2000</b>	3,57	R\$	7.140,00
141	kg	<b>Melancia</b> redonda	<b>5000</b>	1,36	R\$	6.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

142	kg	<b>Milho verde</b> , sc c/ 10 kg, c/ 50 espigas	<b>3000</b>	2,33	R\$	6.990,00
143	dz	<b>Ovos</b> de galinha branco de 1. <sup>a</sup> , tamanho extra	<b>30000</b>	3,62	R\$	108.600,00
144	kg	<b>Pepino</b> Aodai extra "AA", cx c/ 20 kg	<b>8000</b>	2,14	R\$	17.120,00
145	kg	<b>Pêssego nacional</b> , cx c/ 8 kg	<b>2000</b>	7,52	R\$	15.040,00
146	kg	<b>Rabanete</b> , 12 kg	<b>1000</b>	2,55	R\$	2.550,00
147	kg	<b>Repolho verde médio</b> , cabeça de 1,5 a 2 kg	<b>6000</b>	2,21	R\$	13.260,00
148	kg	<b>Repolho roxo</b> , peso médio 2 kg	<b>1000</b>	3,07	R\$	3.070,00
149	kg	<b>Tangerina murkote</b> média, cx c/ 25 kg	<b>1500</b>	2,02	R\$	3.030,00
150	kg	<b>Tangerina ponkan</b> média, cx c/ 18 kg	<b>10000</b>	3,02	R\$	30.200,00
151	kg	<b>Tomate</b> Longa Vida "AA" maduro, cx c/ 20 kg	<b>8000</b>	4,57	R\$	36.560,00
152	kg	<b>Vagem</b> macarrão extra "AA", cx c/ 12 kg	<b>800</b>	6,50	R\$	5.200,00

<b>VALOR MÁXIMO TOTAL DOS PRODUTOS</b>	<b>R\$</b> <b>4.886.651,70</b>
<b>PERCENTUAL DOS SERVIÇOS 20%</b>	<b>R\$</b> <b>977.330,34</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>	<b>R\$</b> <b>5.863.982,04</b>





**Forma de Execução do Objeto:**

- Os produtos Panificados, Carnes e derivados, Peixes, Laticínios e Hortifrutigranjeiros terão entregas programadas semanais, nos horários entre as 08h:00min as 17h:00min.
- Para os produtos Semiperecíveis (básicos estocáveis) as entregas programadas serão mensais, nos horários entre as 08h:00min as 17h:00min.
- Além das entregas já programadas poderão ser solicitadas à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos prazos e locais determinados pela Administração.
- As entregas programadas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes da relação anexa ao Projeto Básico e demais locais conforme solicitação da Administração.
- Poderá haver alterações ou inclusões nos locais de entrega as quais serão comunicadas com antecedência pela contratante.
- A proponente deverá transportar os produtos em veículo adequado e em condições específicas exigidas para este tipo de produto;
- No ato da entrega de hortifrutigranjeiros, laticínios, peixes e carnes a empresa vencedora deverá possuir balança para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega.
- O fornecimento será parcelado, conforme solicitação das Secretarias requisitantes informando à detentora, as quantidades para entrega, com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes de cada entrega;
- Os Alimentos deverão ser entregues nos locais determinados pela secretaria requisitante na forma de sua apresentação industrial ou comercial, no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características, sem sinais de violação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade máximo estabelecido na embalagem do produto.
- Os produtos entregues serão auditados (analisados) periodicamente pela fiscalização, que realizará a avaliação organoléptica, análise sensorial, modo de preparo, bem como verificação da documentação do produto, emitindo laudo de aceitação ou rejeição deste. No caso de rejeição do produto pela fiscalização, esta solicitará novo produto em substituição deste, o qual será submetido às mesmas análises;
- As marcas dos produtos cotados poderão ser substituídas no decorrer do contrato, com a solicitação prévia à Administração e autorização desta prefeitura, sendo que os produtos deverão ser de qualidades equivalentes;
- Na hipótese de rejeição dos produtos, por entrega em desacordo com as especificações, a detentora deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- Os produtos somente serão considerados recebidos, após as conferências de praxe e aprovação da secretaria requisitante e através do Fiscal de Contrato a ser nomeado através de Portaria.
- Se algum produto apresentar irregularidade, a contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudo bromatológico, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica com aquele apresentado em sua proposta, sendo que neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A contratante o fará quando, no curso da execução da ata de registro de preços, for verificada qualidade do produto fornecido diferente daquela especificada por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e cujas características contrariem as definidas no anexo pertinente do edital, produtos estes estragados, alterados ou adulterados.
- Caberá à contratada encaminhar ao Fiscal de Contrato, a nota fiscal, juntamente com os recibos assinados pelos recebedores dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

produtos no local de entrega. O qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento.

- Caberá a contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra e serviço de apoio técnico nutricional, e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
- Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Durante a vigência do contrato, os fiscais de contrato poderão solicitar laudo bromatológico com análises físico-químicas, organolépticas, microscópica e microbiológica, de todos os gêneros alimentícios, realizadas em laboratório oficial ou credenciadas, sendo que os custos correrão por conta da contratada.

**Prazo de Vigência:**

- O presente contato, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

**Forma de Pagamento:**

- Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Fazenda, 20 (vinte) dias após o recebimento das respectivas mercadorias e emissão das notas fiscais. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação. Juntamente com a Nota Fiscal a empresa deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

apresentar cópia das Certidões Negativas de tributos municipais, estaduais e federais além, da Certidão Negativa junto ao INSS, Certificado de Regularidade de FGTS e Certidão de Débitos Negativos Trabalhista.

- As notas fiscais devem ser encaminhadas com toda a documentação citada acima para o fiscal de contrato, o qual deverá conferir e atestar a veracidade das informações, estando tudo de acordo assinar e encaminhar a documentação para pagamento.

**Principais Obrigações do Contratante:**

- Indicar fiscal de contrato; Agendar Reunião entre representante da (s) empresa (s) e Fiscais de Contrato; Auxiliar empresa (s) na elaboração do descritivo dos Recibos; Respeitar os prazos de pagamento; Conferência das mercadorias no ato do recebimento; Encaminhar Nota de empenho para empresa; Encaminhar Solicitação de entrega para empresa com informações de produto, quantidade e local de entrega no prazo determinado.

**Principais Obrigações do contratado:**

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter os preços sem alteração;
- Entregar amostras conforme descrito neste Projeto Básico;
- Custear as despesas com entrega de mercadorias;
- Entregar mercadorias com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;
- Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- Encaminhar ao Fiscal de Contrato, a nota fiscal, juntamente com os recibos assinados pelos recebedores dos produtos no local de entrega;
- No ato da entrega dos lotes de hortifrutigranjeiros, laticínios, peixes e carnes deverá a empresa vencedora possuir balança para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega;
- Enviar os recibos de entregas mensais para Básicos e semanais para Perecíveis, para conferência dos fiscais de contrato das secretarias, e liberação da emissão das notas. Os recibos de entregas deverão ser em 03 (três) vias, sendo 01 (um) para a Secretaria, 01 (um) para a Empresa e 01 (um) para a Unidade com assinatura e data do recebimento pela cozinheira ou coordenadora de unidade;
- Todos os Veículos de transporte de alimentos deverão apresentar Licença Sanitária, expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária;
- Os Veículos de transporte de alimentos de origem animal deverão estar equipados com sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, conforme legislação correlata.
- A licitante vencedora deverá ter um local adequado de acordo com as normas sanitárias vigentes, para armazenamento dos itens, logística, bem como para a execução dos trabalhos de sua equipe, sendo facultado a vistoria ao local dos fiscais de contrato a fim de verificar o atendimento da Vigilância sanitária e demais legislação.
- Prestar apoio técnico nutricional e fornecimento de material de apoio.

**Das entregas dos Produtos**

- As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes de relação anexa ao edital. As entregas serão efetuadas semanalmente nos casos de produtos hortifrutigranjeiros, carnes, pães e laticínios. As



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

entregas dos itens estocáveis serão feitas a cada 30 dias (quando necessário a cada 15 dias).

- Os recibos de entregas deverão ser em 03 (três) vias, sendo 01 (um) para a Coordenação, 01 (um) para a Empresa e 01 (um) para a Unidade escolar com assinatura e data do recebimento pela merendeira ou diretora.
- Enviar os recibos de entregas mensais para Básicos e semanais para Perecíveis, para conferência da Coordenação, e liberação da emissão das notas.
- A proponente deverá transportar o produto em transporte adequado e em condições específicas exigidas para este tipo de produto, conforme legislação vigente.
- O fornecimento será parcelado, conforme solicitação do setor responsável da Secretaria Municipal informando à detentora, as quantidades para entrega, com no mínimo 20 (vinte) dias úteis antes de cada entrega.
- Os materiais deverão ser postos e descarregados na forma de sua apresentação industrial ou comercial no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características, em local determinado pela secretaria requisitante.
- Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.
- O produto entregue será auditado (analisado) periodicamente pelo Núcleo de Promoção da Qualidade (NPQ) da Coordenação da Alimentação Escolar, que realizará a avaliação organoléptica, análise sensorial, modo de preparo, bem como verificação da documentação do produto, emitindo laudo de aceitação ou rejeição deste. No caso de rejeição do produto pela Coordenação, esta solicitará novo produto em substituição deste, o qual será submetido às mesmas análises.
- As marcas dos produtos cotados poderão ser substituídas no decorrer do contrato, com a solicitação prévia da Administração e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

autorização desta prefeitura, sendo que os produtos deverão ser de qualidades equivalentes.

- Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 05 (cinco) dias.
- A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a detentora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no item 18.
- Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação das secretarias requisitantes através dos Fiscais de Contrato a serem nomeados através de Portaria.

**Observações Complementares:**

• **Produtos hortifrutigranjeiros**

Apresentar os preços unitários e totais de cada item, conforme Boletim Oficial da CEASA-PR da segunda feira que antecede à abertura do certame. Caso não haja a disponibilização do Boletim Oficial da CEASA-PR na data prevista acima, será aceito o boletim oficial imediatamente seguinte;

**Amostras:**

- O licitante vencedor deverá encaminhar em até **05 (cinco) dias úteis** após o resultado da sessão do Pregão:
- **Amostras para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
- 01 (uma) amostra das EPI's contendo: 01 calça (preta), 01 camiseta (branca) e 01 avental em algodão (branco), 01 par de sapatos de segurança, com palmilha anti bacteriana (preta), 01 capuz (touca) de segurança para produção (branco), 01 par de luvas descartáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- 01 (uma) amostra dos produtos ofertados, tendo validade para todos os itens, que serão objeto de análise pela Comissão de análise de Amostras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, caso de não entrega das amostras o licitante terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- As amostras deverão estar identificadas individualmente, uma a uma, com o nome da empresa, nome do produto, número do Edital de Licitação e número do item correspondente da proposta;
- Relacionar em papel timbrado da Empresa o produto (amostra) que está sendo apresentado, bem como o número do item e marca a que se refere o produto.
- As amostras deverão ser apresentadas nas embalagens e medidas.
- Os produtos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as embalagens ou gravados na mesma, sendo obrigatório constar (Conforme RDC nº.259/2002 e 360/2003 – ANVISA):
  - Denominação de venda do alimento;
  - Lista de ingredientes (quando exigido por legislação);
  - Conteúdos Líquidos;
  - Identificação de origem: Nome (razão social do fabricante), Endereço, País de origem, Município e CNPJ;
  - Identificação do Lote e /ou data de fabricação;
  - Prazo de validade;
  - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
  - Carimbo oficial da Inspeção Federal e/ou Estadual (Para produtos de origem animal);
  - Marca comercial do produto;
  - Informação nutricional (quando exigido por legislação);
  - Especificação se o produto é congelado ou resfriado, ou seja, forma de apresentação, conforme determina as Legislações do Ministério da Agricultura (RISPOA);
- Conter informações quanto à conservação e acondicionamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

• **A comissão de avaliação das amostras se reserva ao direito de:**

- Reter a(s) amostra(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da(s) mercadoria(s);
- Validar as amostras somente para esta Licitação.
- As amostras deverão ser entregues no horário comercial (dia útil), na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada à Rua Maurício Rosemann, 15 – Cachoeira - Almirante Tamandaré - Paraná.
- **Os produtos hortifrutigranjeiros estão dispensados da apresentação das amostras.**
- Em caso de não entrega das amostras o licitante terá sua proposta automaticamente desclassificada.

**Prestação de serviço de apoio técnico nutricional:**

• **Dos serviços a serem prestados para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, o apoio técnico e nutricional deverá ocorrer conforme a descrição abaixo:**

1. A empresa deverá contar em seu quadro de funcionários com no mínimo **03 (três)** nutricionistas de acordo com a Lei 16.523 de 31/05/2010. As quais deverão cumprir 08 (oito) horas diárias à disposição da Prefeitura de Colombo;

2. Todas as atividades executadas, pelas mesmas, serão determinadas e aprovadas pela Coordenação de Alimentação Escolar, desta Prefeitura. Devendo apresentar:

- a) Relatórios;
- b) Registros de visitas.

3. Elaboração do cardápio mensal a partir dos itens relacionados da Agricultura Familiar e do Edital, respeitando a sazonalidade dos produtos ofertados e a percapta por aluno, conforme recursos definidos e aprovados com 30 (trinta) dias de antecedência pela Coordenação e CAE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- 4.** Encaminhar a programação mensal da Empresa, com quantidades totais para a execução dos empenhos com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 5.** Encaminhar a programação mensal da Agricultura Familiar, juntamente com a distribuição (quantidade) dos produtos, por unidade escolar; para Coordenação com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 6.** Aplicar anualmente treinamentos técnico-operacionais aos servidores municipais envolvidos na elaboração da merenda e diretores, com palestras de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos e Motivacional, podendo acontecer com atividades teóricas e práticas, incluindo sorteio de brindes e coffee break.
- 7.** Acompanhar, orientar e supervisionar o pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; observando, sempre, as boas práticas de higiene sanitárias;
- 8.** Desenvolver atividades de Educação Nutricional e Alimentar, como: hortas, gincanas, palestras, teatros e feiras com os alunos. Essas atividades deverão ocorrer após o levantamento do perfil antropométrico (peso e altura), programado por territórios, contemplando a avaliação de todas as crianças da unidade escolar selecionada pela Coordenação.
- 9.** Orientar e Supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamentos de alimentos, veículos de transportadores de alimentos, equipamentos, utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;
- 10.** Realizar teste de Avaliação de Aceitabilidade visando verificar a qualidade dos produtos fornecidos;
- 11.** Identificar Intolerâncias e Alergias associadas à alimentação e nutrição, bem como atender as ocorrências alimentares nas unidades;
- 12.** Desenvolver projetos relacionados à alimentação e nutrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**13.** Elaborar Livro de Receitas das preparações ofertadas, contendo percapta;

**14.** Fornecimento de Instrumentos básicos no controle de qualidade para 103 (cento e três) merendeiras:

**a)** Capuz de segurança para produção (touca): 01 (uma) unidade por mês para cada merendeira;

**b)** Termômetros: 01 (uma) unidade por escola;

**c)** Luva descartável: 100 (cem) unidades para cada escola no mês;

**d)** Saco de coleta de amostra: 100 (cem) unidades para cada escola no mês, 200 (duzentas) unidades para cada Cmei no mês;

**15.** Uniforme: entrega anual do kit para cada merendeira, durante o 1º (primeiro) semestre do contrato, contendo: 02 (duas) calças na cor preta, 02 (duas) camisetas de poliviscose na cor branca, 01 (um) avental impermeável de napa na cor branca, 01 (um) avental de oxford na cor branca e 01 par de sapatos preto de segurança com palmilha antimicrobios.

**16.** É obrigatório o uso de identificação e uniformes para os funcionários da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2015  
ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES COM ENDEREÇOS  
PARA ENTREGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA	
Escolas	
ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE PERUSSINI. Rua Antonio Rodrigueas Dias, S/N Bairro Jd. Bonin. CEP: 83.506-000. Telefone: 041-3698-8256 / 3657-0252.	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ. Rua José Carlos Colodel, 139. Bairro Centro. CEP: 83.501-140. Telefone: 041-3699-4784.
ESCOLA MUNICIPAL ALVARENGA PEIXOTO. Rua Cel. João C.de Oliveira, 126. Bairro Centro. CEP: 83.501-010. Telefone: 041-3699-2661.	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA. Rua Indaial, 227. Bairro Jd. Apucarana. CEP: 83.505-100. Telefone: 041-3698-7952.
ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO R. DIAS. Rua José Luiz Falcade, 58 Bairro Jardim Novos Horizontes. CEP: 83.501-000. Telefone: 041-3698-2495.	ESCOLA MUNICIPAL ARCO IRIS Rua Piraquara, 500 Bairro Jd. Roma. CEP: 83.504-110. Telefone: 041-3698-4827.
ESCOLA MUNICIPAL RURAL ASTROGILDO DE MACEDO. Rua Walfrido de Cavalheiro, 100 Bairro Jardim Mozacal. CEP: 83.501-970. Telefone: 041-3698-1153.	ESCOLA MUNICIPAL ATÍLIO BINI. Rua Jaci Ramos Bini, 80. Bairro Jardim das Oliveiras CEP: 83+.502-370. Telefone: 041-3698-2913.
ESCOLA MUNICIPAL BORTOLO LOVATO. Rua Frederico Domingos Gulin, 70. Bairro Tranqueira. CEP: 83.530-000. Telefone: 041-3657-3273.	ESCOLA MUNICIPAL PROF. CLAIR DO ROCIO SANDRI. Rua Roberto Bredchseler, 22. Bairro Tanguá. CEP: 83.508-010. Telefone: 041-3699-4612.
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª CLARA ANADIR BUZATO. Rua Nilo Cropolato Matias, S/N. Bairro Areias. CEP: 83.514-210. Telefone: 041-3657-6954.	ESCOLA MUNICIPAL PROF. EURIPEDES DE SIQUEIRA. Rua Leonardo Muraski, 238 Bairro Jd. Paraíso. CEP: 83.512-140. Telefone: 041-3657-6716.
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ÂNGELA ANTONIA MISGA DE	ESCOLA MUNICIPAL HELENA WITOSLAWSKI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

<p>OLIVEIRA Rua João Gulart, 70. Bairro Jd. Cerejeiras. CEP: 83.504-370. Telefone: 041-3698-7239 / 36987239.</p>	<p>Rua Justo Manfron, 111. Bairro Lamenha Pequena. CEP: 83.508-185. Telefone: 041-3657-2646.</p>
<p>ESCOLA MUNICIPAL PROF.IGNÁCIO LIPSKI. Rua Dos Pinheiros, 100. Bairro CEP: 83.500-000. Telefone: 041-3699-5146.</p>	<p>ESCOLA MUNICIPAL IPÊ. Rua José Francisco Glodzinski, 37. Bairro Vila Feliz. CEP: 83.501-970. Telefone: 041-3698-3127.</p>
<p>ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GRAZIELA. Rua Austria, S/N. Bairro Jd.Graziela. CEP: 83.505-300. Telefone: 041-3698-8755.</p>	<p>ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ROMA. Rua Campo Largo, 1031. Bairro CEP: 53.500-010. Telefone: 041-3657-5856.</p>
<p>ESCOLA MUNICIPAL CEL. JOÃO C.DE OLIVEIRA. Rua João Antunes de Lara, 50. Bairro Cachoeira. CEP: 83.506-070. Telefone: 041-3657-0589 / 3698-2854.</p>	<p>ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA. Rua Pedro Teixeira Alves, S/N Bairro Mato Dentro. CEP: 83.513-190. Telefone: 041-3657-6841.</p>
<p>ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOHNSON. Rua Estrada Principal do Morro Azul Bairro Morro Azul. CEP: 83.500-000. Telefone: 041-3698-2962.</p>	<p>ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIACOMI. Rua Carlos Manfron, 85. Bairro Tranqueira. CEP: 83.530-970. Telefone: 041-3699-4508.</p>
<p>ESCOLA MUNICIPAL JD.TAIZA. Rua Maringá, 100. Bairro Jd. Taiza. CEP: 83.504-530. Telefone: 041-3657-2321.</p>	<p>ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO ÂNGELO BUSATO. Rua São Bento, 435. Bairro Jd. Monte Santo. CEP: 83.501-360. Telefone: 041-3657-3323.</p>
<p>ESCOLA MUNICIPAL LUIZ EDUARDO CUMIN. Rua Antonio de Oliveira Cruz, 82 Bairro São João Batista. CEP: 83.540-000. Telefone: 041-3699-9465.</p>	<p>ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAVASSIN MANFRON. Rua Antenor Manfron S/N. Bairro Capivara dos Manfron. CEP: 83.500-000. Telefone: 041-3698-2962.</p>
<p>ESCOLA MUNICIPAL PROF.<sup>a</sup> MIRTA NAVES PROSDÓCIMO. Rua Doutor Plácido Gomes, 105. Bairro Vila Rica. CEP: 83.507-050. Telefone: 041-3657-6960.</p>	<p>ESCOLA MUNICIPAL PROF.<sup>a</sup> ROSILDA APARECIDA KOVALSKI. Rua Avenida Emílio Johnson, 1172. Bairro Centro. CEP: 83.501-000. Telefone: 041-3698-2720.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ESCOLA MUNICIPAL PROF. <sup>a</sup> ROSA BINI DE OLIVEIRA. Rua Piraquara, 500. Bairro Jd. Roma. CEP: 53.504-110. Telefone: 041-3657-1870.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO. Rua José Real Prado 1573. Bairro São Francisco. CEP: 83.501-470. Telefone: 041-3657-3711.
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE. Rua São José, 724. Bairro Parque São Jorge. CEP: 83.503-170. Telefone: 041-3698-2207.	ESCOLA MUNICIPAL SERZELO DE SIQUEIRA. Rua Antonio Eduardo Trevisan, 100. Bairro Pacotuba. CEP: 83.501-970. Telefone: 041-3657-1019.
ESCOLA MUNICIPAL VER.VICENTE KOCHANY. Rua Wadislau Bugauski, 43. Bairro Lamenha Grande. CEP: 83.507.-270. Telefone: 41-3657-1225.	ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXX Rua XXXXXXXX, xxxxx, Bairro XXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: XXXX-XXXX.
<b>Centros Municipais de Educação Infantil</b>	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AURECI MACHADO. Rua Instanislau Borowski, 484. Bairro São Venâncio. CEP: xxxxx. Telefone: 041-3698-2899	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BONFIN. Rua Padre Amandino de Azevedo S/N. Bairro Jd. Bonfim. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3657-6307.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE. Rua João Cordeiro de Cristo, 09. Bairro Vila Grécia. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3657-7502.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU. Rua João Antunes de Lara, 30. Bairro Cachoeira. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3698-4336.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DOS SONHOS. Rua Indaial. Bairro Jd Apucarana. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3657-3942.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ. Rua Piraquara, 500. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3657-4511.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAZIELA. Rua Grécia, 88. Bairro Jd. Graziela. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3698-4825.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR. Rua São Roque, S/N. Bairro Jd. Monte Santo. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3699-5944.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO. Rua Govatski, S/N.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACILDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Bairro Jd. Paraíso. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3657-2993.	Rua Um, 386. Bairro Jd. Monterrey. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3657-1112.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE. Rua Prof. Zelete, 103. Bairro Jd. Josiane. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3657-3856.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO. Rua Santa Maria, S/N. Bairro Parque São Jorge. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3657-6314.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES SIQUEIRA. Rua Cel. João Cândido, 120. Bairro Centro. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3699-4918.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTACILIA CHIMELLI. Rua Dos Minérios km 22. Bairro Tranqueira. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3699-3506.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGINA OLANDOSKI WOLF. Rua Avenida Brasília, S/N. Bairro Tanguá. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3657-6494.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA RUTH WIGERT. Rua Ver. Wadislau Bugalski, 427. Bairro Lam. Grande. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-3699-5250.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DE ANGELIS. Rua Três, 61. Bairro Jardim Dourados. CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: 041-36574662.	XXXXXXXXXX Rua xxxxxxxx, XXX - XXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX. Telefone: XXXX-XXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2015**

**ANEXO IX**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_:  
Função: \_\_\_\_\_

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2015**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_:

Função: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2015**

**ANEXO XI  
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº /2015 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA, portador do RG nº 3.136.670-4 – SESP/PR – CPF nº 530.587.209-04), brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a), \_\_\_\_\_(CI.RG. nº \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015 – PMAT, protocolizado sob nº 0018009094/2015 e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

É objeto deste Contrato a **"Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com prestação de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**serviços de entrega “Ponto a Ponto” e prestação de serviços técnicos de apoio e consultoria nutricional, treinamento de merendeiras e equipes”, pelo período de 12 meses, conforme anexos, deste edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, e a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura da ordem do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

1. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.
2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, em até 30 (trinta) dias, após o encaminhamento da mesma;
3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.**

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Obras;
2. A contratada deverá informar no corpo da Nota fiscal/Fatura, o nº. do processo de licitação e do contrato, bem como o número da conta corrente, agência e banco para fins de liquidação;
3. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.
4. Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas.
5. Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.02 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.243.0013.6.073 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem  
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo

10.02 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.243.0013.6.073 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem  
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.02 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.243.0013.6.075 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo

10.02 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.243.0013.6.075 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente  
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.306.0018.2.078 – Manutenção da Merenda Escolar  
3.3.90.32.00 – 1000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.306.0018.2.078 – Manutenção da Merenda Escolar  
3.3.90.32.00 – 1139 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.306.0018.2.078 – Manutenção da Merenda Escolar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306.0018.2.078 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.39.00 – 1139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306.0019.2.088 – Manutenção da Merenda Escolar - Creches

3.3.90.32.00 – 1000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306.0019.2.088 – Manutenção da Merenda Escolar - Creches

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Manter os preços sem alteração;
- c) Entregar amostras conforme as especificações descritas no termo de referência deste edital;
- d) Custear as despesas com entrega de mercadorias, EPIs e treinamentos;
- e) Entregar mercadorias com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;
- f) Entregar os produtos com o prazo de validade para consumo não inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo máximo estabelecido pela legislação vigente.
- g) Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação;
- h) Encaminhar ao Fiscal de Contrato, a nota fiscal, juntamente com os recibos assinados pelos recebedores dos produtos no local de entrega. O qual fará a verificação destes documentos de acordo com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento.;

**i)** No ato da entrega dos lotes de hortifrutigranjeiros, laticínios, peixes e carnes deverá a empresa vencedora possuir balança para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega;

**j)** Enviar os recibos de entregas mensais para Básicos e semanais para Perecíveis, para conferência dos fiscais de contrato das secretarias, e liberação da emissão das notas. Os recibos de entregas deverão ser em 03 (três) vias, sendo 01 (um) para a Secretaria, 01 (um) para a Empresa e 01 (um) para a Unidade com assinatura e data do recebimento pela cozinheira ou coordenadora de unidade;

**k)** Todos os Veículos de transporte de alimentos deverão apresentar Licença Sanitária, expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária;

**l)** Os Veículos de transporte de alimentos de origem animal deverão estar equipados com sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, conforme legislação correlata;

**m)** A licitante vencedora deverá ter um local adequado de acordo com as normas sanitárias vigentes, para armazenamento dos itens, logística, bem como para a execução dos trabalhos de sua equipe, sendo facultado a vistoria ao local dos fiscais de contrato a fim de verificar o atendimento da Vigilância sanitária e demais legislação;

**n)** Prestar apoio técnico nutricional e fornecimento de material de apoio;

**o)** Os fornecimentos e a prestação de serviços serão iniciados pela detentora da ata de registro de preços, somente após a assinatura da respectiva ata e da emissão da respectiva nota de empenho / Contrato;

**p)** Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- q) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de entregas dos produtos, EPIs, seguros, mão-de-obra e serviço de apoio técnico nutricional;
- r) Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. Os serviços objeto de cada etapa da execução deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dias) úteis após a emissão de nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.**

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;
2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.
5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1 Advertência.

7.2 Multa.

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

**7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**9.** A multa prevista no item 7.2 será:

9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

9.7 Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.8 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10.** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**11.** Aos casos omissos se aplica as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12.** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**1.** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**2.** Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**3.** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos serviços que, não forem considerados satisfatórios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

e determinar a licitante a substituição ou a correção de irregularidades.

2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº. 032/2015, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.: